

ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2021

(De 25 de junho 2021)

Dispõe sobre a alteração dos textos do § 1° e item I do §2 do Art. 31, do caput do Art. 49, do parágrafo único do Art. 58 e do Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Mesa Diretiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1° - O § 1° e item I do § 2° do Art. 31 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

 (\ldots)

§ 1° - As Sessões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, serão transferidas para o próximo dia útil de sessão subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§2° - (...)

I – Pelo Presidente da Câmara, a pedido do Prefeito quando este a entender necessária.

Art. 2º - O caput do Art. 49 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49 O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, admitida recondução para o mesmo cargo e/ou cargos diferentes na mesma legislatura.

Art. 3º - O Parágrafo único do Art. 58 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CHESM

JJ 4. 1



ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Parágrafo único. Cabe ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, e dar cumprimento às atribuições deste, e ainda o que estiver contido no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4° - O Art. 62 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre a elaboração de;

- I. Código Tributário do Município;
- II. Código de Obras e Edificações;
- III. Código de Posturas;
- IV. Lei que institui o Plano Diretor do Município.
- Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 25 de junho de 2021.

Felipe Batalha Silveira Sobral

Presidente

Renato Nascimento da Silva

Vice Presidente

Guilherme Fonseca Mandarino

1º Secretário

van Luciano Araújo

2º Secretário